

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM E O INSTITUTO BIOATLÂNTICA, COM A ANUÊNCIA DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – DO1, DO RIO PIRACICABA – DO2, DO RIO SANTO ANTÔNIO – DO3, DO RIO SUAÇUÍ – DO4, DO RIO CARATINGA – DO5 E ÁGUAS DO RIO MANHUAÇU – DO6.

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, doravante denominado **IGAM**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.636, de 28 de outubro de 2014, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n Bairro Serra Verde Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, **MARLEY CAETANO DE MENDONÇA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº 714.348.446-68, portador da CI nº MG-4.413.753, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado na Rua Macao, nº 94/102, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-630, nos termos da Portaria IGAM n.º 023, de 03/07/2015, e o **INSTITUTO BIOATLÂNTICA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 19 de fevereiro de 2002, inscrito no CNPJ sob o nº 05.112.703/0001-25, com sede e foro no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, avenida Nilô Peçanha nº 50/3.001, bairro Centro, CEP 20.020-906, doravante denominada **ENTIDADE EQUIPARADA**, neste ato representada por seu Presidente, **EDUARDO FIGUEIREDO**, brasileiro, Biólogo, casado, residente e domiciliado na rua Gustavo Sampaio, nº 244, apto. 1303, bairro Leme, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o nº 788.548.816-00, portador da cédula de identidade nº MG – 5.644.269, expedida pela PCE, com a anuência dos **COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA (UPGRH – DO1), DO RIO PIRACICABA (UPGRH – DO2), DO RIO SANTO ANTÔNIO (UPGRH – DO3), DO RIO SUAÇUÍ (UPGRH – DO4), DO RIO CARATINGA (UPGRH – DO5) E DO RIO MANHUAÇU (UPGRH – DO6)**, órgãos colegiados estabelecidos na forma da Lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominados respectivamente **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA (DO1), COMITÊ INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, contabilista solteiro, residente e domiciliado na Rua da Estação, 120 – Vau Açu – Distrito de Ponte Nova, CEP 35.435-000, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 554.965.556-04, portador da cédula de identidade nº M-3.129.909, expedida pela SSP/MG, **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA (DO2), COMITÊ INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **FLAMÍNIO GUERRA GUIMARÃES**, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Travessa José Expedito Martins da Costa, nº11, apto 201 - Centro – na cidade de Nova Era, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 954.601.876-72, portador da cédula de identidade nº M6.085.163, expedida pela SSP/MG, **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO (DO3), COMITÊ INTERVENIENTE**, neste ato representado pela seu Presidente, **FELIPE BENÍCIO PEDRO**, brasileiro, aposentado e tecnólogo em gestão ambiental, divorciado, residente e domiciliado na Rua Carlindo Augusto Neves, nº 26 – Bairro Bela Vista – Itabira – CEP: 35.900-098, estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 129.261.406-49, portador da cédula de identidade nº MG – 6.780.318, expedida pela SSP/MG, **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ (DO4), COMITÊ INTERVENIENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **WILLIAM VAGNER MATOS CARDOSO**, brasileiro, Engenheiro Florestal, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Carneiro, nº 77, bairro Vila dos Operários, na cidade de Água Boa, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 051.414.706-79, portador da cédula de identidade nº MG 11.790.659, expedida pela SSP/MG, **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CARATINGA (DO5), COMITÊ INTERVENIENTE**, neste ato representado pela seu Presidente, **RONEVON HUEBRA DA SILVA**, brasileiro, Técnico em Meio Ambiente, casado, residente e domiciliado na Rua Inspetor Danilo Capela nº 57, apto 101, bairro Santa Zita, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 030.334.976-08, portador da cédula de identidade nº M9.153.511 expedida pela SSP/MG e **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA**

R

Auto

A

ÁGUAS DO RIO MANHUAÇU (DO6), COMITÊ INTERVENIENTE, neste ato representado pela sua Presidente, SENISI DE ALMEIDA ROCHA, brasileiro, Jornalista e Administrador, casado, residente e domiciliado no Rua Lúcio Soares, nº 320, bairro Centro, na cidade de Reduto, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 025.456.686-30, portador da cédula de identidade nº M7.613.937, expedida pela SSP/MG, RESOLVEM FIRMAR o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, Decreto Estadual nº 44.046, 13 de junho de 2005, Deliberação Normativa CERH-MG nº 23, de 15 de setembro de 2008, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Fica autorizada a execução das ações contidas no PAP – 2012/2015, documento anexo, visando a continuidade da execução do Contrato.

2.2 Para melhor acompanhamento do IGAM das atividades que serão executadas durante a vigência deste termo aditivo deverão ser expedidas autorizações prévias pelo IGAM para as contratações que venham a ser realizadas.

2.3 O IGAM poderá exercer a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato excepcional ou imprevisível, que venha a ocorrer, conforme cláusulas 12ª e 13ª do Contrato de Gestão, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

2.4 O IGAM deverá ter acesso de seus servidores do sistema de controle interno estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 Não haverá repasse à ENTIDADE EQUIPARADA de recursos financeiros referentes à parcela de 92,5% da arrecadação destinada ao financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

3.2 O repasse dos recursos da parcela de 7,5% da arrecadação destinada à manutenção da ENTIDADE EQUIPARADA será mantido, para que seja assegurada a continuidade e conclusão dos serviços vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica vedada a realização de novos contratos e a assunção de novos compromissos que não estavam previstos no PAP 2012/2015, sendo permitida a realização de pagamentos decorrentes de contratos já firmados e que necessitem ser prorrogados para conclusão dos serviços vinculados ao plano de trabalho vigente e a manutenção das estruturas físicas e operacionais da ENTIDADE EQUIPARADA e dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce.


Parágrafo único. Os contratos firmados pelo IBIO deverão ter vigência até 31/12/2016.

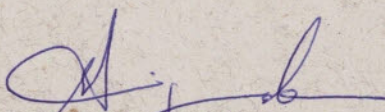
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

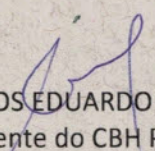
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.


E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.


Belo Horizonte, 29 de Abril de 2016.

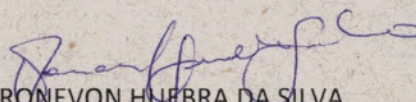

MARLEY CAETANO DE MENDONÇA
Diretor-Geral em exercício
Portaria IGAM n.º 023, de 03/07/2015

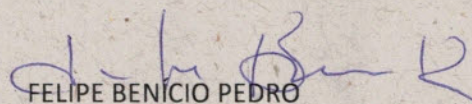

EDUARDO FIGUEIREDO
Presidente do Instituto BioAtlântica

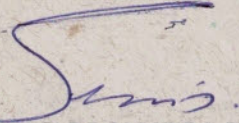

CARLOS EDUARDO SILVA
Presidente do CBH Piranga


WILLIAN VÁGNER MATOS CARDOSO
Presidente do CBH Suaçuí


FLAMÍNIO GUERRA GUIMARÃES
Presidente do CBH Piracicaba


RONEVON HUEBRA DA SILVA
Presidente do CBH Caratinga


FELIPE BENÍCIO PEDRO
Presidente do CBH Santo Antônio


SENISI DE ALMEIDA ROCHA
Presidente do CBH Manhuaçu

Testemunhas:

- 1) Nome: *Gláucia Dias Suedano Raposo*
CPF: *037.660.606-19*
Endereço: *Rua Ferreira Ventura, nº 364, Mandumirim, mg*
cep. 36.970.000
- 2) Nome: *Ricardo ALCÁ - Tavares V. Alay*
CPF: *903.846.527-00*
Endereço: *Rua Afonso Pena 2590 - CENTRO GOV. VALARDES.*